

TC 003.824/2012-8

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Pará.

Responsáveis: Centro Social de Valorização da Família (01.871.717/0001-71); Renata Freitas de Azevedo Costa (566.231.432-20); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04).

Inte ressado: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (00.461.251/0001-22).

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 8120/2014-TCU-Primeira Câmara (peça 61) por Suleima Fraiha Pegado (peça 76).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do acórdão recorrido em relação à recorrente, estendendo-o a todos os responsáveis com ela condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 81), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade técnica de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 22 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator